



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Diretoria do Foro

PORTARIA SJMG-DIREF 29/2024

Dispõe sobre a regulamentação do fluxo de serviços prestados na Unidade Avançada de Atendimento-UAA vinculada à Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

PORTARIA CONJUNTA SJMG DIREF/SECJEF

O Juiz Federal Diretor do Foro, **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO** e a Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais **ANA PAULA RODRIGUES MATHIAS**, ambos da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

a) os princípios que norteiam o sistema de prestação jurisdicional dos Juizados Especiais Federais e a necessidade de se estabelecerem regras de funcionamento, padronização, uniformidade e planejamento estratégico para o trâmite dos processos no âmbito deste Juízo, com o objetivo de imprimir maior celeridade processual;

b) a Resolução PRESI - TRF6 nº 02/2024, que regulamenta a criação, a instalação e o funcionamento das Unidades Avançadas de Atendimento da Justiça Federal da 6ª Região - UAA;

c) o processo SEI 0002122-93.2024.4.06.8001, que trata do Acordo de Cooperação Técnica nº.2/2024 realizado entre a Justiça Federal e o Município de Betim, para viabilizar a instalação da Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na cidade de Betim– MG;

d) o processo SEI 0010172-48.2023.4.06.8000, que trata do Acordo de Cooperação Técnica nº.4/2024 realizado entre a Justiça Federal e o Município de Itabira, para viabilizar a instalação da Unidade Avançada de Atendimento (UAA) da Justiça Federal na cidade de Itabira– MG

RESOLVEM:

Art. 1º A Unidade Avançada de Atendimento-UAA, modalidade de Ponto de Atendimento Digital-PID, prestará os seguintes serviços, de acordo com a demanda e o espaço físico:

- I - Atermação;
- II - Audiências;
- III - Perícias médicas.

Art. 2º O funcionamento da UAA observará o expediente de funcionamento em dias úteis e horários definidos para a Subseção Judiciária de Belo Horizonte, salvo os dias de feriado local.

Art. 3º Considera-se equipe de prestadores de serviço local os servidores e estagiários disponibilizados pelos órgãos parceiros para a execução das atividades no local da UAA, devendo ser indicado o responsável.

Art. 4º A equipe de prestadores de serviço local terá acesso ao sistema EPROC e PJE da Secretaria Única do Juizado Especial Federal-SECJEF no perfil de terceirizados.

§ 1º É vedado à equipe de prestadores de serviço local qualquer movimentação processual, podendo utilizar seus acessos somente para consulta e informação processual.

§ 2º Será aberto e-mail institucional e o acesso ao aplicativo Teams para equipe de prestadores de serviço local, como canal oficial de comunicação com a Sede da Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

§ 3º Ficam a cargo da SECJEF e da SECAD, dentro de suas atribuições, respectivamente, a permissão de acesso aos sistemas processuais, bem como de apoio aos serviços prestados na UAA.

Art. 5º Será indicado servidor da SECJEF da Subseção Judiciária de Belo Horizonte para acompanhamento dos trabalhos da UUA e apoio de orientação e controle da gestão dos serviços aos prestadores de serviço que estiverem trabalhando no local.

Parágrafo único. Nas férias ou ausências deste servidor será indicado substituto que tenha ciência do serviço para exercer as atividades.

Art. 6º A equipe de prestadores de serviço local será disponibilizada pelos parceiros, sem qualquer tipo de ônus à Justiça Federal.

§ 1º A equipe de prestadores de serviço local indicados pelos parceiros para atuar na execução de atividades decorrentes deste artigo, não terão vínculos trabalhistas, previdenciários e fiscais com a Justiça Federal.

§ 2º Será necessário destinar prestador de serviço para manter a limpeza, segurança e funcionamento da UAA.

Art. 7º Cabe ao órgão parceiro a responsabilidade pela manutenção dos materiais de consumo para o funcionamento da UAA.

DA ATERMAÇÃO

Art. 8º O Aterrador da UAA, integrante da equipe, executará o serviço de atermação na modalidades presencial através de acesso aos formulários constantes das pastas disponibilizado no aplicativo Teams.

Art. 9º Após a atermação e digitalização de documentos, monta-se uma pasta que será compartilhada com o setor de Distribuição da Subseção Judiciária de Belo Horizonte, que procederá à distribuição do processo de acordo com a ordem cronológica.

Parágrafo único. Cabe ao Atermador orientar o jurisdicionado para que acesse a consulta pública do sistema judicial EPROC no Portal do TRF6, com o uso de seu CPF, para acompanhamento da distribuição processual.

Art. 10. Para acesso ao sistema EPROC na qualidade de *jus postulandi*, a parte autora deverá realizar o seu cadastro no ambiente eletrônico do sistema processual e comparecer presencialmente na UAA para solicitar sua validação.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 11. Deverá ser criada no sistema Celevi sala de audiências correspondente à UAA para agendamento, pelas Varas Gabinete, de acordo com a pauta dos magistrados.

Art. 12. O servidor da SECJEF comunicará à equipe de prestadores de serviço local da UAA acerca da pauta para prepararem a sala de audiências nos dias e horários agendados.

Art. 13. A equipe de prestadores de serviço local deverá apregoar as partes e manter as testemunhas incomunicáveis durante as audiências.

Parágrafo único. No caso de ausência dos autores, o responsável da equipe deverá certificar nos autos e realizar as devidas anotações para conferência do servidor responsável na SECJEF.

Art. 14. Caso necessário, a equipe de prestadores de serviço local poderá expedir certidão de comparecimento às partes que necessitarem para fins de comprovação de presença.

DAS PERÍCIAS

Art. 15. As perícias serão agendadas pelo servidor responsável na SECJEF de acordo com a especialidade e disponibilidade dos peritos cadastrados pela Central de Perícias.

Art. 16. O servidor da SECJEF ficará responsável pela marcação, intimação das partes, pagamento dos peritos no sistema AJG e tramitação dos processos relativos às perícias realizadas na UAA.

Art. 17. A equipe de prestadores de serviço local da UAA deverá recepcionar e identificar os periciandos, fazendo as devidas anotações nas pautas e encaminhando ao médico perito.

Parágrafo único. No caso de ausência dos periciandos, deverão certificar nos autos e realizar as devidas anotações para conferência do servidor responsável na SECJEF.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Antônio Francisco do Nascimento
Juiz Federal Diretor do Foro

Ana Paula Rodrigues Mathias
Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Francisco do Nascimento, Diretor do Foro**, em 09/07/2024, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rodrigues Mathias, Juiz Federal**, em 09/07/2024, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0837976** e o código CRC **A9712DB8**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0008910-26.2024.4.06.8001

0837976v41